DECRETO Nº 1.697/2021, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº. 1.684/2020, que trata da retomada das aulas e atividades escolares no âmbito do município em adequação ao "Plano São Paulo" e da outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de constante adequação das medidas, anteriormente adotadas por este município, quanto aos procedimentos preventivos de emergência a serem adotados, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

A edição do Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 7 de fevereiro de 2021;

Que o parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas no âmbito estadual, estabelece que enquanto perdurar a medida de quarentena instituída, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1. A suspensão de aulas de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal 1.684/2020 de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Artigo 2. Os efeitos deste Decreto retroagem a data de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 3. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul, terça-feira 05 de janeiro de 2021

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

ANÉZIO ADRIEL BRITO
Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.

GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos